



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras foi desdobrada em vinte secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Centro Escolar - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 2 - Centro Escolar - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 3 - Centro Escolar - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 4 - Centro Escolar - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 5 - Centro Escolar - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 6 - Centro Escolar - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 7 - (Santa Sofia) - Salão - Gimnodesportivo - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 8 - Centro Cultural do Reguengo – Reguengo São Mateus - 7050-252 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 9 - Centro Cultural da Maia - Maia - 7050-021 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 10 - (Pintada) - Salão - Gimnodesportivo - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 11 - Pavilhão Gimnodesportivo - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 12 - Pavilhão Gimnodesportivo - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 13 - Pavilhão Gimnodesportivo - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 14 - Pavilhão Gimnodesportivo - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 15 - Pavilhão Gimnodesportivo - Rua António Gedeão - 7050-147 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 16 - Centro Cultural de São Geraldo – Rua do Centro Cultural -7050-094 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 17 - Sede da Associação de Reformados das Fazendas do Cortiço - Fazendas do Cortiço -7050-011 Montemor-o-Novo

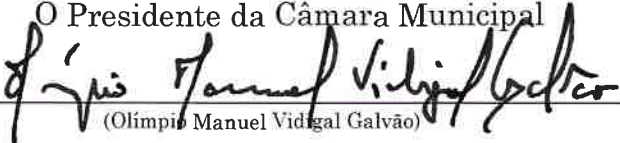
Secção de voto n.º 18 - Centro Cultural do Ferro da Agulha - Ferro da Agulha - 7050-012 Montemor-o-Novo

Secção de voto n.º 19 - Centro Cultural das Silveiras - Silveiras - 7050-677 Silveiras

Secção de voto n.º 20 - Centro Cultural da Maia - Maia - 7050-021 Montemor-o-Novo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Olímpio Manuel Vidgal Galvão)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Olimpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

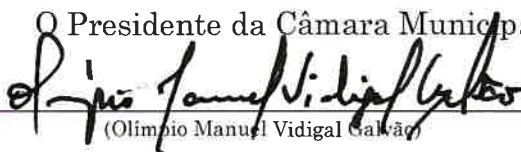
Secção de voto n.º 1 – Centro Cultural de Cortiçadas de Lavre - Largo José Saramago - 7050-636 Cortiçadas de Lavre

Secção de voto n.º 2 – Casa do Povo de Lavre – Rua da Casa do Povo - 7050-467 Lavre

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Olimpio Manuel Vidigal Galvão)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

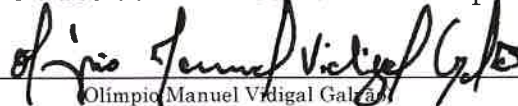
Olimpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Cabrela não foi alvo de desdobramento funcionando numa única secção de voto que irá funcionar no seguinte local:

Secção de voto n.º 1 – Casa do Povo de Cabrela- Rua Francisco António Correia Palhavã, N.º 13

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Olimpio Manuel Vidigal Galvão

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Ciborro não foi alvo de desdobramento constituindo-se uma única secção de voto que irá funcionar no seguinte local:

Secção de voto n.º 1 – Casa da Cultura do Ciborro – Largo da Casa do Povo - 7050-611 Ciborro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Santiago do Escoural foi desdobrada em três secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Escola Primária do Escoural - Av. General Humberto Delgado, 7050-556 Santiago do Escoural

Secção de voto n.º 2 – Antiga Escola Primária de São Brissos - S. Brissos, 7050-557 Santiago do Escoural

Secção de voto n.º 3 - Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Casa Branca – Rua Catarina Eufémia, 7050-520 Casa Branca

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

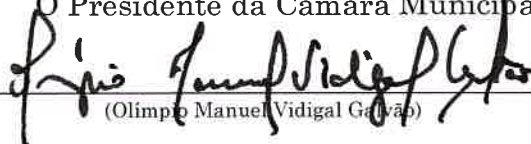
Olimpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Foros de Vale de Figueira não foi alvo de desdobramento constituindo-se uma única secção de voto que irá funcionar no seguinte local:

Secção de voto n.º 1 – Centro Cultural de Foros de Vale de Figueira –7050-704 Foros de Vale de Figueira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Olimpio Manuel Vidigal Galvão)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Olimpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de São Cristóvão foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

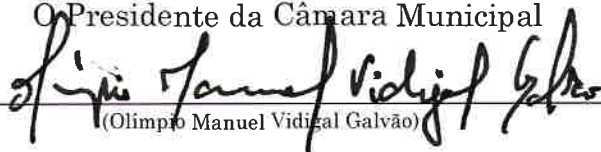
Secção de voto n.º 1 – Salão Polivalente da Junta de Freguesia – Rua Eng.º João Rafael Mouzinho Almadanim, Nº 5, 7050-600 São Cristóvão

Secção de voto n.º 2 - Núcleo de Interpretação Ambiental dos Sítios de Cabrela e Monfurado - Antiga Escola Primária dos Baldios, 7050-582 São Cristóvão

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Olimpio Manuel Vidigal Galvão)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3